

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 9ª/SL	19/2025	10/11/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL 90007/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:9a.sl@codevasf.gov.br">9a.sl@codevasf.gov.br</a>	(62) 3089-3084	
<b>ASSUNTO:</b>		
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL Nº 90007/2025		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, comunica resposta à solicitação de esclarecimento acerca do EDITAL Nº 90007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – “Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de kits de irrigação localizada por gotejamento de 500m<sup>2</sup> para o estado de Goiás, no âmbito da 9ª Superintendência Regional da Codevasf”:

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:****1. Fundamentação técnica e econômica**

A caixa d'água de polietileno de 2.000 litros possui processo fabril próprio (rotomoldagem), exige certificação INMETRO, controle dimensional e logística volumétrica diferenciada (caminhões abertos e manuseio especial).

Além disso, seu valor unitário é significativo dentro do conjunto do kit, representando uma parcela relevante do custo total do fornecimento.

Dessa forma, incluir esse item dentro de um lote ou kit misto com produtos de natureza diversa restringe a competitividade, na medida em que fabricantes especializados de reservatórios plásticos — que poderiam oferecer preços mais vantajosos e qualidade superior — ficam impedidos de participar diretamente.

**2. Fundamentação legal**

O pedido está amparado na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 11, III – que determina que as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade;

Art. 40, XI – que estabelece que o objeto deve ser parcelado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a participação de fornecedores;

Princípio da economicidade, que orienta a Administração Pública a buscar a melhor relação custo-benefício.

Assim, o desmembramento da caixa d'água de 2.000 litros em um lote próprio é medida técnica e legalmente recomendada, por ampliar a concorrência, reduzir custos e atrair fabricantes diretos, em consonância com os princípios da vantajosidade e da isonomia.

---

### 3. Pedido

Com base nos fundamentos acima, solicitamos esclarecimento quanto à razão da inclusão da caixa d'água de polietileno de 2.000 litros dentro dos kits mistos e, alternativamente, propomos:

A criação de um lote independente ou subitem específico destinado exclusivamente ao fornecimento das caixas d'água de 2.000 litros, permitindo que fabricantes especializados possam concorrer diretamente.

Tal medida não altera o valor global estimado do certame, mas promove maior competição, melhores preços e vantagem econômica à CODEVASF.

### 2. RESPOSTA:

**Sobre a opção pela licitação por grupo, justifica-se pelo histórico de problemas no fornecimento de itens separados em exercícios anteriores que resultaram em diversos entraves, tais como: atrasos nas entregas, rescisões contratuais e a ocorrência de licitações desertas, em virtude da ausência de propostas para determinados componentes. Como consequência, observou-se a formação de kits incompletos e, em alguns casos, divergentes das especificações técnicas originalmente previstas, comprometendo a finalidade pública da contratação, que é atingida, apenas com a aquisição do kit completo.**

**Além disso, a licitação por grupo contribui para a redução de custos logísticos, uma vez que o fornecedor será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, otimizando operações de carga, descarga e transporte. Essa abordagem favorece a racionalização dos recursos públicos e a agilidade na execução contratual, resultando em um processo mais eficiente e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Diante desse cenário, e em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 13.303/2016, justifica-se a adoção da licitação do kit completo. Esse critério possibilita maior padronização e compatibilidade técnica entre os equipamentos que compõem cada kit, assegurando a plena funcionalidade do conjunto e o atendimento integral às demandas dos beneficiários.**

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**JOÃO VITOR T. SILVA**

CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES